



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 176/2026

DATA: 06/02/2026 - HORA: 09:15

Projeto de Lei 12/2026

Autoria: Alceu Antônio Mazziero

Assunto: Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais.

Chave: EE8F2

Ofício nº 012/2026-P

Dois Córregos, 03 de fevereiro de 2026.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS”**.

Os créditos a que aludem o presente projeto de lei têm por finalidade viabilizar a implantação de Projeto Piloto de Drenagem Sustentável (PPDS) a ser implantado em área lindeira à Avenida David Monteiro, no Município de Dois Córregos-SP.

A área de intervenção é uma faixa contígua à Av. David Monteiro, e possui topografia relativamente suave, com declividade maior na sua parte mais baixa. Na parte inferior está localizado trecho do córrego Lajeado, para onde a água desta microbacia é drenada.

O Projeto Piloto de Drenagem Sustentável tem como objetivo a adoção de soluções baseadas na natureza e em técnicas de engenharia sustentável, voltadas à mitigação de problemas recorrentes relacionados ao escoamento superficial, à erosão do solo e ao assoreamento do curso d'água, bem como à melhoria da infiltração e do controle das águas pluviais.

O projeto visa a implantação de 2 poços de infiltração (3,0 m de profundidade); 3 trincheiras de infiltração; 3 leiras vegetadas; 1 jardim de chuva; 10 muros de gabião e 11 muros de concreto, em tamanhos e alturas variadas.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

As intervenções propostas contribuirão significativamente para a redução do impacto das chuvas intensas, a estabilização das áreas suscetíveis a processos erosivos, a proteção do leito do córrego e a melhoria das condições ambientais e urbanísticas da região, promovendo maior segurança à população e alinhamento do Município às diretrizes de sustentabilidade e gestão eficiente das águas pluviais.

Diante do exposto, resta evidenciado o interesse público da matéria, razão pela qual se submete o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente.



ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 012/2026

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor global de R\$ 1.202.287,14 (um milhão, duzentos e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), destinados a execução do Convênio FEHIDRO, cujo objeto é “Implantação de projeto executivo de drenagem sustentável e SbN em espaço público do município de Dois Córregos”, que serão classificados da seguinte forma:

13.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18.541.0009.1.190 – FEHIDRO- Implantação de projeto executivo de drenagem sustentável e SbN em espaço público.

FONTE DE RECURSOS: 02.100.1042.1042 - FEHIDRO-Implantação de projeto executivo de drenagem sustentável e SbN em espaço público.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.172.315,24

FONTE DE RECURSOS: 01.100.1042.1042 - FEHIDRO-Implantação de projeto executivo de drenagem sustentável e SbN em espaço público.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 29.971,90

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo Art. 1º desta lei correrão à conta dos seguintes:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

R\$ 29.971,90 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e um reais e noventa centavos) com parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2025.

R\$ 1.172.315,24 (um milhão, cento e setenta e dois mil, trezentos e quinze reais e vinte e quatro centavos) com repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

Art. 4º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e seis.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

